Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 041/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera o artigo 1º, da Lei nº 4.128, de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional suplementar e repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, auxílio financeiro e emergencial e dá outras providências.

Trata-se de Recurso Financeiro proveniente do Ministério da Saúde a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade para a cobertura do reajuste de UTI estabelecido na Portaria GM/MS n.º 160, de 27 de janeiro de 2022.

A alteração é necessária porque no artigo 1º, que autoriza o repasse de R$ 26.560,32 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) à Associação, não ficou claro que o valor a ser repassado será mensal, até dezembro de 2022, totalizando o importe de R$ 265.603,20 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e três reais e vinte centavos), sendo necessária a sua correção conforme segue.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 29 de abril de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CESAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.128, de 25 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° O artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.128, de 25 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º *Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, recurso federal, no valor de R$ 26.560,32 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) ao mês, totalizando o valor de R$ 265.603,20 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e três reais e vinte centavos) até dezembro de 2022.*

Parágrafo único. *(...)"*

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de abril de 2022.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município